

**PORTARIA Nº 039, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora EDILEUZA DE OLIVEIRA SÁ.”**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 137 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* à servidora pública municipal **EDILEUZA DE OLIVEIRA SÁ** (matrícula 18680-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Especialista em Educação*, Classe C, Nível EE2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2024.04.21871P.

**Artigo 2º** - A renda mensal inicial será de R\$ 19.154,03 (dezenove mil, cento e cinquenta e quatro reais e três centavos), correspondente à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

**Parágrafo único.** O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**

**Diretor Presidente**

**Luzimara dos Santos Zanini**

**Diretora de Benefícios**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias